



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO	
FLS. 37	DO LIVRO Nº 11
23	11 / 99
Aguinaldo A. Moraes	

**LEI Nº 1197/99, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre doação de imóvel urbano à Diocese do Divino Espírito Santo de Jataí, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Diocese do Divino Espírito Santo de Jataí, para construção de uma Capela, no Conjunto Boa Vista, desta Cidade, o lote nº 04, com a área de 339,50m<sup>2</sup>, da quadra nº 08 do Conjunto Boa Vista, com as descrições perimétricas e confrontações, constantes da matrícula nº 3.934, às fls. 19, do livro 2-Z, do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu-GO.

Parágrafo único - Para efeito de doação fica o terreno descrito no "caput" deste artigo avaliado por R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação - Anexo I.

Art. 2º - A construção de que trata o "caput" do artigo anterior deverá ser efetuada em alvenaria e concluída dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena do imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação e indenização à donatária, por obra inacabada.

Art. 3º - As despesas inerentes à transferência do domínio, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º - O ônus previsto na presente lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga a Lei nº 1064/95, de 12 de abril de 1996.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 23 de novembro de 1999.

  
**RUI ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

  
**IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES**  
Secretário da Administração



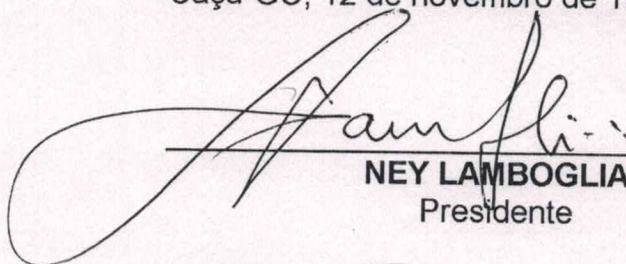
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

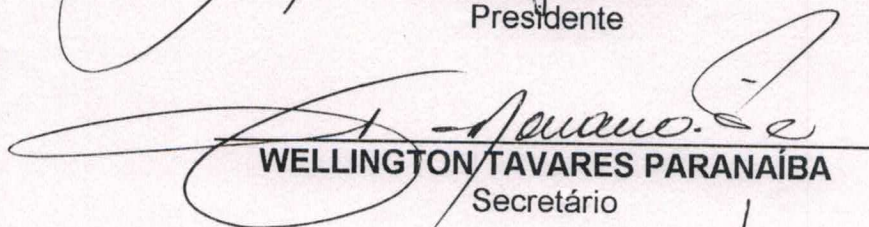
LAUDO DE AVALIAÇÃO

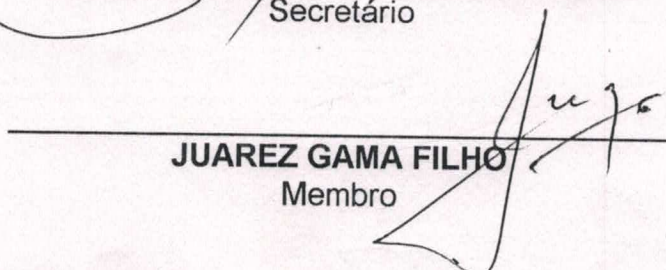
A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 117/99, de 10 de maio de 1999, após verificar os preços de mercado, neste Município, achou por bem avaliar o lote nº 04, da quadra nº 08, do Conjunto Boa Vista, com área de 339,50m<sup>2</sup>, medindo 11,00m de frente, chanfro 7,07; 16,00m de fundo; 17,00m do lado direito; 22,00m do lado esquerdo, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para efeito de doação.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 12 de novembro de 1999.

  
NEY LAMBOGLIA  
Presidente

  
WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA  
Secretário

  
JUAREZ GAMA FILHO  
Membro